



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 584, de 28 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a cobertura com lona sobre a carroceria de qualquer veículo de carga que trafegar no perímetro urbano de Bom Jesus-PI, transportando material de construção ou cargas similares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

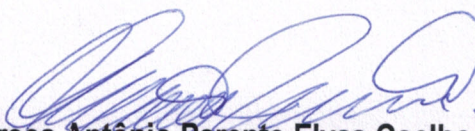
Art. 1º- Fica obrigatório o uso de cobertura com lona sobre a carroceria de qualquer veículo de carga que trafegar no perímetro urbano de Bom Jesus-PI, transportando material de construção ou cargas similares.

Art. 2º- O proprietário da caçamba que descumprir a prescrição no artigo primeiro desta Lei, incorrerá na aplicação de multa a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PI, 28 de agosto de 2014.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

**Lei sancionada, promulgada e registrada em 28 de agosto de 2014.
Esta Lei está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios**